

Patrimônio líquido dos fundos de investimento alcança R\$ 9,2 trilhões em julho

PL cresceu 15% na comparação com o mesmo período de 2023

O **patrimônio líquido** (PL) dos fundos de investimento atingiu R\$ 9,2 trilhões em julho deste ano. O valor representa um aumento de 15% em comparação a julho de 2023, quando somou R\$ 8 trilhões, segundo a ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

O **PL dos fundos de renda fixa**, que tem a maior representatividade da indústria, cresceu 20,1% em relação a julho do ano passado, passando de R\$ 3 trilhões para R\$ 3,6 trilhões. O valor foi puxado pelos fundos de Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento, que buscam retornos investindo em ativos com duration média ponderada da carteira inferior a 21 dias úteis e aplicam, no mínimo, 80% dos recursos em títulos públicos federais e ativos com baixo risco de crédito. O PL desse tipo de fundo aumentou 23,2% entre julho de 2023 e julho de 2024, de R\$ 707,2 bilhões para R\$ 871,2 bilhões.

Outro destaque são os fundos de renda fixa Duração Livre Crédito Livre, cujo PL exibe a maior variação em termos absolutos, passando de R\$ 212,4 bilhões em julho de 2023 para R\$ 381,1 bilhões em julho deste ano. Esses produtos podem manter mais de 20% da sua carteira em títulos de médio e alto risco de crédito tanto no mercado doméstico como externo.

“Para além dos títulos públicos, um dos ativos que mais têm contribuído para o crescimento do PL da indústria são as debêntures. Esses papéis compõem principalmente os fundos de crédito privado, que têm registrado boa rentabilidade e níveis de captação líquida neste ano”, comenta Pedro Rudge, diretor da ANBIMA.

O **PL dos fundos de ações**, por sua vez, aumentou 11,5% em julho deste ano ante o mesmo período de 2023, alcançando R\$ 616,5 bilhões. Dentro desta classe, os fundos de Ações Investimento no Exterior, que alocam recursos em ativos financeiros fora do país em parcela superior a 40% do patrimônio líquido, alcançaram o maior percentual de crescimento do PL, de 32%.

Já o **patrimônio líquido dos fundos multimercados** permaneceu estável nesta base de comparação, no montante de R\$ 1,7 trilhão. Beneficiados pela valorização do dólar, os fundos multimercados investimento no exterior, exibiam, em julho, o maior PL da classe: R\$ R\$ 756,9 bilhões.

Dentre os **fundos estruturados**, todos registraram avanço no PL. Os percentuais de crescimento do patrimônio líquido de FIDCs (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios), FIPs (Fundos de Investimento em Participações) e FILs (Fundos de Investimento Imobiliário) foram de, respectivamente, 45,5%, 22% e 19,7% na comparação entre julho de 2023 e o mesmo mês deste ano.

[+ Veja todos os resultados do setor no boletim de fundos](#)

Regras de transparência na remuneração por distribuição de produtos entram em audiência pública

Novas regras entram em vigor em 1º de novembro, junto com a Resolução 179, da CVM

Abrimos nesta quinta-feira (22) audiência pública para padronizar a forma como as instituições, como distribuidoras e bancos, devem definir e divulgar as remunerações recebidas pela comercialização de serviços e produtos de investimento. As propostas fazem parte das adequações dos nossos códigos de **Distribuição** e de **Negociação** à **Resolução 179**, publicada em fevereiro de 2023, pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários). A resolução trata da transparência das remunerações na comercialização de produtos e dos potenciais conflitos de interesse nessa

relação.

+ [Confira o edital da audiência pública na íntegra](#)

As minutas em audiência preveem mecanismos para padronizar a forma como essas informações serão repassadas aos investidores e os procedimentos para a definição da remuneração recebida. **As sugestões podem ser enviadas até 20 de setembro. Tanto as novas regras da CVM quanto as mudanças nos nossos códigos passam a valer em 1º de novembro.**

"Ao publicar a Resolução 179, a CVM deu um passo importante em termos de transparência, empoderando o investidor para que ele tenha condições de identificar possíveis conflitos de interesse ao receber recomendações de produtos. Será que elas consideram de fato o perfil do cliente e objetivos dele ou são influenciadas pela remuneração recebida pelo profissional?", exemplifica **Ademir A. Correa Júnior, presidente do nosso Fórum de Distribuição.**

"Desde a publicação da resolução mantivemos conversas com o regulador e com o mercado colhendo entendimentos para a divulgação dessas informações. Agora avançamos, dando o direcionamento necessário para que as instituições adaptem os seus sistemas e forneçam informações padronizadas aos investidores", completou Correa Júnior.

Desde junho do ano passado, a CVM já obriga que as instituições informem em sites ou páginas na internet a descrição qualitativa das remunerações e potenciais conflitos de interesses. A nossa autorregulação já prevê essa divulgação desde 2021.

O que muda no Código de Distribuição?

A partir de 1º de novembro deste ano, as instituições também deverão manter, na parte logada de seus sites e aplicativos, as informações quantitativas das remunerações relacionadas à comercialização de valores mobiliários. Dessa forma, o investidor saberá qual será a remuneração dos distribuidores quando efetivar o investimento ou resgate. Se o atendimento for, por exemplo, em agências ou telefone, o informe deve ser disponibilizado em até três dias úteis.

+ [Confira as Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento na íntegra](#)

Os investidores também deverão ter acesso a um extrato trimestral com essas informações. A CVM acatou a sugestão da ANBIMA de que o primeiro documento, relativo a novembro e dezembro de 2024, seja disponibilizado em janeiro de 2025. Os demais serão fornecidos trimestralmente sempre com informações dos três meses anteriores.

Nos casos de investimento em fundos, o investidor será informado, no momento da contratação, sobre a taxa efetiva e a estimativa da taxa de distribuição variável. Essa informação deve ser acompanhada de um aviso obrigatório de que, em razão dos acordos comerciais existentes entre o distribuidor e o gestor do fundo, essa estimativa pode mudar e ser diferente da divulgada no extrato trimestral. "Essa novidade deixa claro para o investidor que as taxas podem oscilar ao longo do tempo", diz Correa Júnior.

As remunerações sobre os serviços de intermediação no exterior também devem ser divulgadas aos investidores. "Como o distribuidor brasileiro não tem acesso a informações específicas sobre as operações fechadas pelo cliente junto ao intermediário no exterior, ele deve avisar ao cliente de que está sendo pago pela indicação e divulgar descrição qualitativa desta remuneração", afirmou o executivo.

Código de Negociação

A atualização proposta no Código de Negociação tem como objetivo ajudar as instituições a definirem a remuneração recebida pela distribuição de alguns produtos. Na lista estão incluídos: LIG (Letra Imobiliária Garantida) e Letra Financeira distribuídas publicamente e COE (Certificado de

Operações Estruturadas). A intermediação de alguns modelos de derivativos de balcão oferecidos massivamente e outros valores mobiliários negociados no mercado secundário também entram na regra.

+ [Confira o Código de Negociação na íntegra](#)

+ [Confira as Regras e Procedimentos de Negociação na íntegra](#)

“Algumas operações têm uma estrutura complexa que dificulta a definição de parâmetros claros de remuneração. Estamos trabalhando para trazer um norte para as instituições e simetria nos processos de definição das remunerações. Na ponta final, o investidor ganha porque terá informações comparáveis e entenderá melhor o que está pagando ao investir em determinados produtos, aprimorando sua tomada de decisão”, explicou **Eric Altafim, nosso diretor**.

A nova regra prevê a obrigatoriedade de a instituição manter um documento interno, que será supervisionado pela ANBIMA, com a descrição dos procedimentos adotados para verificar a remuneração.

Para padronizar a forma como as instituições farão esses procedimentos, também foram definidos os métodos e requisitos mínimos que serão aceitos para cada produto. O cálculo deverá considerar, por exemplo, o preço de mercado daquele ativo.

Prazo

Comentários podem ser enviados até 20 de setembro pelo e-mail audiencia publica@anbima.com.br.

Mudanças na autorregulação

As diversas alterações na autorregulação que tivemos nos últimos meses integram a agenda de Desenvolvimento do Mercado do ANBIMA em Ação, conjunto de atividades que elegemos como prioritárias para o biênio 2023/24. Esse planejamento estratégico foi elaborado a partir de uma ampla consulta aos nossos associados, instituições parceiras, reguladores e lideranças da ANBIMA e resultou em grandes agendas de trabalho: Centralidade do Investidor, Estruturante, Serviços e Desenvolvimento de Mercado.

Fonte: [Anbima](#), em 22.08.2024.